



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitação e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2024

PROCESSO 0262/2023

PREGÃO PRESENCIAL 0085/2023

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

TIPO DE MENOR PREÇO POR ITEM

Aos 12 dias do mês de janeiro de 2024, na sede do Município de Mundo Novo - MS, situada Avenida Campo Grande, Nº 200, centro, CEP 79.980-000, Mundo Novo – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Valdomiro Sobrinho Brischiliari, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2757253, SEJUSP/MS e CPF n.º 244.601.849-15, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, nº 856, Bairro Vila Nova, Mundo Novo - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal nº 2.960/2009, Decreto Municipal nº 3.178/2011, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 0262/2023, referente ao Pregão Presencial nº 0085/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Razão Social
GUIMARÃES BARBOSA - ME

CNPJ nº 10.437.368/0001-75, com sede na AVENIDA NILZU OTANO PEIXOTO Nº 575, CENTRO, 79960-000, IGUATEMI/MS, telefone: , neste ato representada por GUIMARÃES BARBOSA, portador do CPF nº 519.374.331-53.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	1	47030	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS, MANUTENÇÃO DA LIMPEZA, SUÇÃO E MATERIAL NECESSÁRIO. OBS: INCLUSO NO VALOR TÉCNICO RESPONSÁVEL, CARREGADORES, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE ATÉ 12	D	126,000	GB	286,00	36.036,00
I	1	2	49863	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL DE TENDA ABERTA, PELO PERÍODO DE ATÉ 03 DIAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FRECHAMENTO DE TENDA ABERTA, COM LARGURA DE 10M E ALTUR DE 3.00 EM LONA VINÍLICA	UN	82,000	GB	94,00	7.708,00
I	1	3	49862	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL DE TENDA ABERTA, PELO PERÍODO DE ATÉ 03 DIAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FRECHAMENTO DE TENDA ABERTA, COM LARGURA DE 5M E ALTUR DE 2.60 EM LONA VINÍLICA	UN	40,000	GB	74,00	2.960,00
I	1	4	49876	LOCAÇÃO DE GERADOR COM CAPACIDADE DE 360 KVA GRANDE PORTE, JÁ INCLUSO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO O GERADOR DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ABASTECIDO. INCLUSO NO VALOR: TÉCNICO RESPONSÁVEL, CARREGADORES, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE	D	3,000	GB	4.550,00	13.650,00
I	1	5	49861	LOCAÇÃO DE GRADEADO PARA ISOLAMENTO DE RUAS, PELO PERÍODO DE ATÉ 03 DIAS. AS GRADES DEVERÃO MEDIR NO MÍNIMO 1.10M DE ALTURA POR 3M DE COMPRIMENTO. OBSERVAÇÃO: INCLUSO NO VALOR: TÉCNICO RESPONSÁVEL, CARREGADORES, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE ATÉ 12	M	650,000	GB	31,00	20.150,00
I	1	6	49879	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA COM 04 CADEIRAS AVULSAS EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCO OU AMARELA. OBSERVAÇÃO: INCLUSO NO VALOR: TÉCNICO RESPONSÁVEL, CARREGADORES, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR	D	400,000	GB	31,00	12.400,00

PROCESSO Nº.: 0262/2023

Folha 1 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitação e Contratos

				12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.						
I	1	7	49877	LOCAÇÃO DE MÓDULOS DE ARQUIBANCADAS COM 06 (SEIS) DEGRAUS COM ASSENTOS DE 0,71CM DE LARGURA E PASSARELA COM 1,42M DE LARGURA NO INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, TENDO NO MÍNIMO 1,20 METROS DO NÍVEL DO CHÃO, E COM ESCADAS DE ACESSO - ESTRUTURA CONFORME NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MS. INCLUSO NO VALOR: TÉCNICO RESPONSÁVEL, CARREGADORES, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE ATÉ 12	M	30,000	GB	720,00	21.600,00	
I	1	8	49869	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO PH6MM, POR UM PERÍODO DE 01 DIA, INCLUINDO TODA ESTRUTURA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA QUE FOREM NECESSÁRIAS PARA A ADEQUADA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, INCLUSIVE, GRIDES EM Q30/50 COM CAPACIDADE DE PESO PARA 4.000KG, DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DE MS - ANT. OBSERVAÇÃO: INCLUSO NO VALOR: TÉCNICO RESPONSÁVEL, CARREGADORES, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE. ESTRUTURA DEVE ESTAR MONTADA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE ATÉ 12	M ²	90,000	GB	310,00	27.900,00	
I	1	9	49872	LOCAÇÃO DE PALCO 12MX08M, PELO PERÍODO DE ATÉ 03 DIAS, MONTADO, EM ALUMÍNIO, COM COBERTURA EM LONA ANTI CHAMAS NA COR BRANCA, ESCADA DE ACESSO, RAMPAS PARA ACESSIBILIDADE, LUZES DE EMERGENCIA, SINALIZAÇÃO ANTI PÂNICO, FECHAMENTOS LATERAIS PARA DIAS CHUVOSOS E ART ASSINADAS E QUITADAS. OBSERVAÇÃO: INCLUSO NO VALOR: TÉCNICO RESPONSÁVEL, CARREGADORES, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 24 HORAS	UN	4,000	GB	10.400,00	41.600,00	
I	1	10	49873	LOCAÇÃO DE PALCO 16MX14M, PELO PERÍODO DE ATÉ 03 DIAS, MONTADO, EM ALUMÍNIO, COM COBERTURA EM LONA ANTI CHAMAS NA COR BRANCA, ESCADA DE ACESSO, RAMPAS PARA ACESSIBILIDADE, LUZES DE EMERGENCIA, SINALIZAÇÃO ANTI PÂNICO, FECHAMENTOS LATERAIS PARA DIAS CHUVOSOS E ART ASSINADAS E QUITADAS. OBSERVAÇÃO: INCLUSO NO VALOR: TÉCNICO RESPONSÁVEL, CARREGADORES, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 24 HORAS	UN	3,000	GB	16.400,00	49.200,00	
I	1	11	49870	LOCAÇÃO DE PALCO PIRAMIDAL 05MX05M, PELO PERÍODO DE ATÉ 03 DIAS, MONTADO, COM COBERTURA EM LONA ANTI CHAMAS NA COR BRANCA, ESCADA DE ACESSO, RAMPAS PARA ACESSIBILIDADE, LUZES DE EMERGENCIA, SINALIZAÇÃO ANTI PÂNICO, FECHAMENTOS LATERAIS PARA DIAS CHUVOSOS E ART ASSINADAS E QUITADAS. OBSERVAÇÃO: INCLUSO NO VALOR: TÉCNICO RESPONSÁVEL, CARREGADORES, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 24 HORAS	UN	3,000	GB	2.450,00	7.350,00	
I	1	12	49871	LOCAÇÃO DE PALCO PIRAMIDAL 10MX06,60M, PELO PERÍODO DE ATÉ 03 DIAS, MONTADO, COM COBERTURA EM LONA ANTI CHAMAS NA COR BRANCA, ESCADA DE ACESSO, RAMPAS PARA ACESSIBILIDADE, LUZES DE EMERGENCIA, SINALIZAÇÃO ANTI PÂNICO, FECHAMENTOS LATERAIS PARA DIAS CHUVOSOS E ART ASSINADAS E QUITADAS. OBSERVAÇÃO: INCLUSO NO VALOR: TÉCNICO RESPONSÁVEL, CARREGADORES, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 24 HORAS	UN	5,000	GB	7.250,00	36.250,00	
I	1	13	49878	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO, POR UM PERÍODO DE 03 DIAS, CONF. EM ALUMÍNIO MODELO DE TESOURAS COM TRAVESSAS TRELÇADAS Q30, MEDINDO DE 22,50X60,00M, COMPOSTO POR ESPAÇO LIVRE DE 1350 M2, SEM ESTACAS NA PARTE CENTRAL; COM ESPAÇAMENTO DE NO MÁXIMO 5 M ENTRE CADA PÉ DAS LATÉRAIS, COM PÉ DIREITO MÍNIMO ENTRE 5,00 M A 8,00 M; COBERTURA EM LONA BRANCA ANTI-CHAMAS DE ALTA TENACIDADE, AUTO DEXTINGUÍVEL, CONF. NORMA ABNT NBR 61; SISTEMA DE	UN	1,000	GB	56.500,00	56.500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitação e Contratos

				ASFALTO OU TERRA BATIDA OU PARABOLTSEM PISO DE CONCRETO; COM FORNECIMENTO DE ART/RR.T. OBSERVAÇÃO: INCLUSO NO VALOR: TÉCNICO RESPONSÁVEL, CARREGADORES, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE. ESTRUTURA DEVE ESTAR MONTADA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE ATÉ 12					
I	1	14	49866	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS PNE (COM: CORRIMÃO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, GRADES DE VENTILAÇÃO, DUTO DE RESPIRO, RAMPA DE ACESSO), MANUTENÇÃO DA LIMPEZA, SUÇÃO E MATERIAL NECESSÁRIO. OBS.: INCLUSO NO VALOR: TÉCNICO RESPONSÁVEL, CARREGADORES, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE ATÉ 12	D	18,000	GB	540,00	9.720,00
I	1	15	49867	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE, PARA AR LIVRE, CONTENDO ESTRUTURA (SEMELHANTE OU SUPERIOR): COM 8 DB TECHNOLOGIES CAIXA LINE ARRAY DVA ATIVA 400RMS CADA; 4 CAIXA RETORNO D.A.S AUDIO ALTEA 12P ATIVO 800 RMS; 2 DB TECHNOLOGIES SUB DVA MS12 12P ATIVOS 900 RMS; 4 DB TECHNOLOGIES SUB GRAVE DVA S20DP 18X2 200W; 1 MESA DIGITAL ALLEN&HEATH QU-32 1=DBX DRIE RACK PA+; 1 HARTKE AMPLI LH-5210 500RMS + GABINET HY-DRIVE 115 500RMS; 1 KIT MIC PARA BATERIA AKG 7MIC; 1 MULTICABO STAGEBOX 28CH 30MT; 1 BATERIA PDP DW SEM PRATOS; 2 MICROFONES SEM FIO UHF WMS40; 6 MICROFONES COM FIO; 6 PEDESTAL GIRAFIA PARA MICROFONE; 40 METROS DE TRELIÇA Q25 ALUMINIO 40MT+SLIVE+BASE; 4 MOVING DELUXE BEAN200-5R; 2 MINI MUUVING DUAS CABEÇA 10W RGBW; 8 PONTO CANHÃO PAR LED 3W 54LED RGBW/AMBAR; 2 MINI BRUT 4X100W LED DMX; 1 MAQUINA DE FUMAÇA 300W DMX; 1 MAIN POWER TRIFASICO DE 12.000W 220V' 110V. AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM AS CAIXA DE SOM; DEMAIS EQUIPAMENTOS E CABEAMENTOS NECESSÁRIOS; 01 NOTEBOOK; INCLUSO NO VALOR: TÉCNICO E EQUIPE RESPONSÁVEL, CARREGADORES, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E	D	9,000	GB	6.300,00	56.700,00
I	1	16	49860	LOCAÇÃO DE TENDA NO TAMANHO 03 X 03M, PELO PERÍODO DE ATÉ 03 DIAS, PÉ DIREITO DE 2,10 A 3,00M, COM COBERTURA EM LONA AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS – NA COR BRANCA), EM ESTILO PIRÂMIDE, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS., ART ASSINADA E QUITADA, OBEDECENDO AS NORMAS DE SEGURANÇA DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. OBSERVAÇÃO: A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPE TREINADA PARA INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS E DOS FUNCIONÁRIOS EM GERAL, ASSIM COMO ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE OU OUTRAS EVENTUAIS DESPESAS, SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE ATÉ 24 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR (OU 48H, DEPENDENDO DO EVENTO), OU CONFORME	UN	15,000	GB	420,00	6.300,00
I	1	17	49859	LOCAÇÃO DE TENDA NO TAMANHO 05 X 05M, PELO PERÍODO DE ATÉ 03 DIAS, PÉ DIREITO DE 2,40 A 4,00M, COM COBERTURA EM LONA AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS – NA COR BRANCA), EM ESTILO PIRÂMIDE, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS., ART ASSINADA E QUITADA, OBEDECENDO AS NORMAS DE SEGURANÇA DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPE TREINADA PARA INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS E DOS FUNCIONÁRIOS EM GERAL, ASSIM COMO ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE OU OUTRAS EVENTUAIS DESPESAS, SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE ATÉ 24 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR (OU 48H,	UN	40,000	GB	720,00	28.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitação e Contratos

				DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL.						
I	1	18	49858	LOCAÇÃO DE TENDA NO TAMANHO 10 X 10M, PELO PERÍODO DE ATÉ 03 DIAS, PÉ DIREITO DE 2,80 A 5,00M, COM COBERTURA EM LONA AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS – NA COR BRANCA), EM ESTILO PIRÂMIDE, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS., ART ASSINADA E QUITADA, OBEDECENDO AS NORMAS DE SEGURANÇA DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPE TREINADA PARA INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS E DOS FUNCIONÁRIOS EM GERAL, ASSIM COMO ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE OU OUTRAS EVENTUAIS DESPESAS, SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE ATÉ 24 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR (OU 48H, DEPENDENDO DO EVENTO), OU CONFORME	UN	50,000	GB	1.420,00	71.000,00	
I	1	19	49865	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE FECHAMENTO EM CHAPÁ GALVANIZADA PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS, POR UM PERÍODO DE ATÉ 03 DIAS, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,20M E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2M, COM MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. OBSERVAÇÃO: INCLUSO NO VALOR: TÉCNICO RESPONSÁVEL, CARREGADORES, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE. ESTRUTURA DEVE ESTAR MONTADA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE ATÉ 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.	M	220,000	GB	50,00	11.000,00	
I	1	20	49874	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMARIM COM FECHAMENTO EM PLACAS DE OCTANORM, MEDINDO 4 X 4 METROS ESTRUTURADO COM AR CONDICIONADO, PISO DE NIVELAMENTO DO SOLO COM NO MÍNIMO 10CM, CARPETADO, PAREDES E PAINÉIS EM CHAPAS TS, NA COR BRANCA LEITOSA OU FOSCA, ESTRUTURADO COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO. TETO: PERGOLADO METÁLICO PARCIAL. TESTEIRA NA COR BRANCA E INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPOSTA DE LÂMPADAS, TOMADAS 110 V E 220 V, COBERTURA EM TENDA 10 X 10 E FECHAMENTO LATERAL NA COR BRANCA LONA ANTI-CHAMA. INCLUSO NO VALOR: TÉCNICO RESPONSÁVEL, CARREGADORES, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE	D	5,000	GB	2.850,00	14.250,00	
I	1	21	49875	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMARIM PARA ATENDER AO PALCO. CAMARIM COM FECHAMENTO EM LONA, MEDINDO 5X5 METROS, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPOSTA DE LÂMPADAS, TOMADAS 110 V E 220 V, COBERTURA EM TENDA 05X05M E FECHAMENTO LATERAL NA COR BRANCA LONA ANTI-CHAMA. INCLUSO NO VALOR: TÉCNICO RESPONSÁVEL, CARREGADORES, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE ATÉ 12	D	6,000	GB	1.800,00	10.800,00	
I	1	22	49868	SOM E ILUMINAÇÃO PORTE GRANDE - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: PA 12X8 SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: PA 16 ALTAS, SENDO CADA COM UM ALTO FALANTES DE 12, SENDO CADA ALTO FALANTE DE 1000 WS E UM DRIVER DE DUAS POLEGADAS E UM GUIA DE ONDAS, 150 RMS CADA, TOTALIZANDO, 1.200 WS RMS EM CADA CAIXA DE SOM. 16 CAIXAS DE SUB GRAVE, CADA CONTENDO UM ALTO FALANTES DE 21 COM POTENCIA DE 1.200 WS CADA ALTO FALANTE. SISTEMA DE ELEVACÃO 02 BAMPES P/ SISTEMA CAIXA. 02 BAMPES P/ SISTEMA CAIXA. 02 ADAPTADORES DE BAMPES P/ SISTEMA CAIXA EM V 2X12 06 TALHAS 1 TONELADAS C/ 10 METROS DE CORRENTE 16 CINTAS 3 TONELADAS AMPLIFICAÇÃO 08 CONJUNTOS DE RACK DE AMPLIFICADORES SENDO CADA: 01 AMPLIFICADOR SUB GRAVES 12.000 WATSRMS EM 2? DIGITAL 01 AMPLIFICADOR MÉDIO GRAVES 8.000 WATSRMS EM 2? DIGITAL 01 AMPLIFICADOR TITÂNIO 3.500 WATSRMS EM 2? DIGITAL 02 CONSOLE DE MIXAGEM, PA E MONITOR. ESP. CONSOLE DIGITAL C/48 CANAIS SENDO 24 FAIDER'S + 24 AUXILIARES + 8 VCA + 8 MATRIZES + CARTÃO DE CENA + DUAS FONTES DE ENERGIA.	D	6,000	GB	15.400,00	92.400,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitação e Contratos

DIGITAL C/ 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS C/ SISTEMA DE PC P/ ALINHAMENTO, DE GANHOS, VOLUMES, FASES E OUTROS. 02 APARELHOS DE DVD (C/LEITOR ÓTICO EM BOM ESTADO) 02 NOTEBOOK 01 APARELHO DE MD EM PERFEITO ESTADO 01 MICROFONE P/ O ANALISADOR 01 SISTEMA DE INTERCON C/6 PONTOS SE NECESSÁRIOS SIDE E MONITORES: 04 CAIXAS KF 750 FLY (2X12+DRIVER) 04 CAIXAS SUB – SB 850 (2X18) 02 CAIXAS SUB-SB 850(1X18) 04 MONITOR CLEAR 1X12 + TI 08 MONITOR SM400 AMPLIFICAÇÃO SIDE 01 CONJUNTO DE RACK E AMPLIFICADORES SENDO CADA: 01 AMPLIFICADOR SUB GRAVES 12.000 WATSRMS EM 2? 01 AMPLIFICADOR MÉDIO GRAVES 5.000 WATSRMS EM 2? 01 AMPLIFICADOR TITÂNIO 3.000 WATSRMS EM 2? AMPLIFICAÇÃO MONITOR 02 CONJUNTOS DE RACK DE AMPLIFICADORES SENDO CADA: 02 AMPLIFICADORES MONITOR 5.000 WATSRMS? 02 AMPLIFICADORES MONITOR 3.000 WATSRMS? PERIFÉRICO DE MONITOR 01 PROCESSADOR DIGITAL 24 HZ 96 BITS (STAND BY) 01 PROCESSADOR DIGITAL C/4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS C/ SISTEMA DE PC P/ ALINHAMENTO, DE GANHOS, VOLUMES, FASES E OUTROS. 02 POWER-PLAY 8 VIAS C/ CONTROLES DE GRAVES E AGUDOS INSTRUMENTOS E AMPLIFICADORES 01 BATERIA CORPO. (1XBUMBO 22, 1XTOM 14, 1XTOM 16, 1XSURDO 18, 1 CX) 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA C/2 AUTO FALANTES 12", 300 WATSRMS VALVULADO 01 AMPLIFICADOR DE BASS 800 01 CAIXA 4XFALANTES 10" 01 CAIXA 1XFALANTE 15" MICROFONES / DIRECT / PEDESTAIS E GARRAS 01 KIT MICROFONE C/ 7 PEÇAS 02 KIT MICROFONE C/ 7 PEÇAS 01 KIT MICROFONE C/ 7 PEÇAS 01 KIT MICROFONE C/ 6 PEÇAS 15 MICROFONES SM – 57 05 MICROFONES BETA SM – 57A 25 MICROFONES SM – 58 05 MICROFONES BETA SM – 58A 01 MICROFONE BETA SM – 91A 01 MICROFONE BETA SM – 52A 03 MICROFONES SM-81 05 MICROFONE-C-1000 05 MICROFONES VOZ 06 MICROFONES E-604 05 MICROFONE PANDEIRO 02 MICROFONE ELETRETO 01 MICROFONE ELETRETO 10 DIRECT-BOX ATIVO 04 MICROFONE DIGITAL BETA SM 58 S/FIO C/FREQÜÊNCIA AJUSTÁVEL 03 MICROFONE DIGITAL G-3 MÃO 01 MICROFONE ANALÓGCOSM 58 S/FIO 15 DIRECT-BOX PASSIVO 10 DIRECT-BOX ATIVO 25 PEDESTAIS UNIVERSAIS 20 GARRAS TIPO LP CABOS, MULTICABOS, MULTIVIAS, AC E OUTROS 150 CABOS XLR / XLR 30 CABOS INSTRUMENTOS 02 MULTICABO 56 VIAS C/ 100 METROS DE CABO PA E 15 METROS MONITOR 03 SUB SNAKE 12 VIAS 03 SUB SNAKE6 VIAS 06 MULTIVIAS6 VIAS 02 MAN POWER ESTABILIZADO C/ TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15 KVA 08 RÉGUAS DE AC ESTABILIZADO 115V CENÁRIO 12 PRATICÁVEIS 2X1 PANTOGRÁFICOS ILUMINAÇÃO 12 ELIPSOIDAL HPL 28° A 56° 08 STROBOATOMIC 3.000 01 MESA DE LUZ DE 512 POR 4 SAIDAS COM ROLLER KILL 2010. 10 MINI BRUTT C/6 LÂMPADAS 02 CANHÃO SEGUIDOR 1500 03 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3.000 DMX 01 GELADEIRA SENDO: 01 SPRIT2 ENTRADAS 10 SAÍDAS 03 RACK 12 CANAIS 4.000 WATS POR CANAL 01 PRÓ POWER 01 CHAVE REVERSORA 360V/220V 16 TALHAS 1T.. C/8METROS DE CORRENTE 32 CINTAS DE 1T ESTRUTURAS 10 PÇS Q-30 LINHA PESADA TRUSS C/5METROS 10 PÇS Q-30 LINHA PESADA TRUSS C/4 METROS 10 PÇS Q-30 LINHA PESADA TRUSS C/3 METROS 10 PÇS Q-30 LINHA PESADA TRUSS C/2 METROS 06 PÇS Q-30 LINHA PESADA TRUSS C/1 METRO 08 PÇS Q-30 SLEV4 FACES TRUSS 50 METROS Q-50 LINHA PESADA TRUSS 08 PÇS BOX-TRUSS SLEV 4 FACES TRUSS 12 PÇSSAPATA Q-30 12 PÇS PAU DE CARGA 08 PÇS E DOBRADIÇAS Q-30 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS (AVOLITE PEARL 2010, MA FULL SIZE, MA LIGHT, HOG 3 OU SIMILAR); 48 REFLETORES PAR LED; MINIMO DE 3W CADA LED 16 REFLETORES (ELIPSOIDAIIS ETC COM IRES E PORTA GLOBO OU SIMILAR); 0 8 STROBO (ATOMIC 3000 OU SIMILAR); 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA (MARTIN ZR 33F 100, ROSCO, LEMAITRE OU SIMILAR); 02 VENTILADORES; 24 MOVINGS BEAM 200 5R 06

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 634.274,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitação e Contratos

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para Locação de Estruturas para Eventos, visando atender as ações da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, conforme especificações, exigências e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

1.2. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata do Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento dos produtos licitados, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Departamento de Licitação convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de registro de Preços.

2.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.4. Colhidas as assinaturas, ao Departamento de Licitação (Órgão Gerenciador) providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial

2.5. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.6. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba cabimento de recurso ou indenização;

2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

2.8. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

2.9. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

2.10. Poderá utilizar a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração e Finanças deste Município.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Mundo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitação e Contratos

Novo, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda Secretaria Municipal de Administração informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços, na forma e condições previstas no edital.

3.6. O Município de Mundo Novo – MS, não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Se a licitante vencedora deixar de prestar os serviços dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.2. Todo e qualquer serviço prestado fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.3. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada nos locais indicados pela CONTRATANTE, sendo o prazo de entrega e montagem de até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, após o recebimento da ordem de serviço/requisição, sendo que a CONTRATADA será avisada da realização de cada evento com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Caso os prazos não sejam cumpridos, a Contratantes enviará notificação formal (ofício) via e-mail.

4.4. A licitante Contratada obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

4.5. O dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 73, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

4.6. Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

4.7. Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 5.5 e 5.6, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da comunicação.

4.8. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitação e Contratos

4.9. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmados com o Município de Mundo Novo - MS, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.1.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Parágrafo Primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2.1. A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do objeto contratado.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitação e Contratos

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da CONTRATANTE.

8.1. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.3. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 8.1.

8.4. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.5. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

8.6. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;

9.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

9.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitação e Contratos

prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

10.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

10.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

10.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

10.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009-2.004 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0.1.500 / FICHA: 049

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitação e Contratos

12.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

12.3. Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada nos locais indicados pela CONTRATANTE, a partir da solicitação através de ordem de serviço/requisição, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

12.4. Todos os materiais contratados serão previamente examinados pela fiscalização municipal, que terá poderes para recusá-los se considerar inconvenientes, inapropriados ou com especificações diferentes das exigidas.

12.5. A empresa vencedora deve apresentar inscrição junto ao CREA como montadora de materiais para eventos e ART de toda estrutura com assinatura de engenheiro responsável, bem como recolhimento das taxas.

12.6. Todas as despesas com deslocamento, alimentação, alojamentos, transportes de materiais, equipamentos e pessoas, montagem e desmontagem das estruturas, correrá por conta da CONTRATADA;

12.7. A empresa vencedora e contratada responderá única e exclusivamente por perdas e danos ocasionadas ao Município, ao seu próprio pessoal e a terceiros, em decorrência de mau funcionamento dos equipamentos e serviços alocados, qualidade do material utilizado e eficiência dos serviços prestados.

12.8. A estrutura deverá ser montada com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da realização dos eventos.

12.9 – A proponente vencedora será avisada da realização de cada evento com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

12.10 - A desmontagem, a retirada dos materiais e equipamentos e a finalização dos serviços deverão ocorrer no dia seguinte da realização de cada evento, por conta da CONTRATADA e sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

12.11 - Caberá à CONTRATADA observar as normas legais referentes a transporte, descarga e carga dos materiais e equipamentos para o local do evento, de forma a atender aos horários estabelecidos.

12.12. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA: Constituem obrigações, além das demais previstas neste instrumento ou dele decorrentes:

I – Executar os serviços, objeto desta Ata, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;

II – Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, fretes, deslocamento e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta Ata, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitação e Contratos

- V – Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- VI – Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste instrumento;
- VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste instrumento com as notas fiscais correspondente;
- IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- X – Executar com pontualidade os serviços solicitados;
- XI – Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação;
- XII – Não transferir em hipótese algum este instrumento contratual a terceiros;
- XIII - Comunicar imediatamente e por escrito a Contratante, através do responsável pela Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- XIV – Assumir quaisquer danos e prejuízos que causar à CONTRATANTE, ou a terceiros, em decorrência de má execução ou da não observância das normas cabíveis na execução dos serviços, sem que isso represente quaisquer ônus para a prefeitura municipal;
- XV – Assumir quaisquer danos causados, direto ou indiretamente, à administração pública, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, obrigando-se, ainda, pela proteção e demais medidas preventivas contra acidentes, aos seus funcionários, a terceiros e ao CONTRATANTE;
- XVI - Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;
- XVII - Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- XVIII - A contratada se obriga a diligenciar para que o contrato seja cumprido da melhor forma possível, de acordo com os seus objetivos e finalidades especificadas e em conformidade com as normas legais pertinentes;
- XIX - Arcar com todas as despesas relativas ao cumprimento do objeto contratado, quanto à locação dos materiais, tais como impostos, taxas, encargos sociais e etc., bem como providências quanto a legalização da prestação de serviços perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- XX - Obtenção de licenças e/ou autorizações legais pertinentes, bem como recolhimento de ART'S anotação de responsabilidade técnica que se fizer necessário para a execução dos serviços no devido prazo legal.
- XXI – Arcar com todas as despesas com hospedagem, alimentação e transporte, montagem e desmontagens os equipamentos durante todo o evento;
- XXII - Que a quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido à credenciada, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a contratação de todas as horas durante a vigência do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitação e Contratos

- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- II – Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto;
- IV – Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento;
- V – Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI – Fiscalizar a presente através do Órgão competente;
- VII – Acompanhar a prestação dos serviços efetuados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos mesmos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 2960, de 12 de fevereiro de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes da presente Ata e que não possam ser

VALDOMIRO SOBRINHO BRISCHILIARI
PREFEITO MUNICIPAL

GUIMARÃES BARBOSA
GUIMARAES BARBOSA - ME